

1723, 27 de Setembro, Lisboa. Excertos da primeira sessão de confissão do processo inquisitorial de Diogo José Ramos.

(Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, processo n.º 1647, fls. 594-614)

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de mil setecentos e vinte e três anos, em Lisboa, nos estaus e casa primeira das audiências da Santa Inquisição, estando aí em a de manhã o Sr. Inquisidor João Álvares Soares, mandou vir perante si a Diogo José Ramos, réu preso, conteúdo nestes autos, por haver dito, depois de ser notificado, queria confessar suas culpas, para o que pedia tempo para examinar sua confissão [...]

A qual era que haverá trinta anos, pouco mais ou menos, na vila de Ledesma, termo da cidade de Salamanca, reino de Castela, se achou com Hieronimo Lopes, pai dele, confitente, ao qual até o dito tempo não reconhecia por tal por não saber que era seu filho, ainda que o suspeitava e o teve depois em conta de cristão-novo e, portanto, declara que também ele, confitente, o é por parte do dito seu pai e também pela parte materna, e não sabe aonde o dito seu pai ao presente assiste e só que é ausente dos reinos de Espanha e Portugal, não sabe que fosse preso ou apresentado, o qual o levou em sua companhia para a vila do Mogadouro e casa de Manuel Videira Vidal, cristão-novo, homem de negócio que havia estado em Leorne, filho de Luís Brandão, não sabe o nome da mãe, nem ao certo donde fosse natural e só que era morador então na dita vila e hoje não sabe aonde, nem que fosse preso ou apresentado, em companhia do qual o deixou o dito seu pai Hieronimo a ele, confitente, enquanto chegava à cidade do Porto. E que, depois do dito seu pai se ausentar, ficando ele, confitente, em casa do dito Manuel Videira Vidal, dormindo em companhia de Rafael, cristão-novo, solteiro, filho do sobredito Manuel Videira Vidal, que teria então dez ou onze anos, como tinha então ele, confitente, por ocasião dele, confitente, ao deitar na cama, se persignar e benzer, o dito Rafael lhe perguntou que orações rezava e porque se benzia e respondendo-lhe ele, confitente, que se benzia por ser cristão, o dito Rafael lhe disse que lhe havia de ensinar orações melhores que no dia seguinte lhe mostraria em um livro. E que no seguinte dia, depois de se levantar o dito Rafael, ficando ele, confitente, na cama, fora ter com ele o dito Manuel Videira Vidal e, entre várias práticas que com ele, confitente, teve a respeito deste reino, lhe disse que ele, confitente, tinha vindo a este reino e à sua casa para nela abrir os olhos e perder a cegueira em que andava no caminho da sua salvação e que, pois era esperto e vivo, lhe queria ensinar o que mais lhe conviesse para a mesma

porque ele, confitente, e os mais que seguiam a lei de Cristo Senhor Nosso, eram idólatras e que, portanto, a verdadeira lei era a que Deus deu a seu povo por meio de Moisés, em que só havia salvação e não na de Cristo Senhor Nosso e que, portanto, se ele, confitente, queria salvar-se, tivesse crença na dita lei de Moisés em que só havia salvação, a qual lhe ensinaria se ele, confitente, a quisesse aceitar, e respondendo-lhe ele, confitente, que lhe fizesse o dito ensino, com ânimo de se deliberar depois que o ouvisse, o dito Manuel Videira Vidal lhe disse e ensinou que o Messias não era ainda vindo, como os cristãos erradamente criam, e que só era a verdadeira lei que ainda existia e estava em ser e havia de ser permanente, para sempre, a que Deus deu a Moisés e a seu povo, em que se continham muitos ritos, cerimónias e observâncias diversas das dos católicos, a saber: a guarda dos sábados e não dos domingos, que era a principal, em observância da qual se havia de abster de todo o trabalho, por leve que fosse, e vestir camisa lavada e as melhores roupas e fazer o jeju chamado grande, que vinha aos catorze da lua do mês de Setembro, e estando sem comer antes das vésperas do dito dia, antes de se pôr o sol até o outro dia depois de saída a estrela, vestindo no dito dia também as melhores roupas; e o jejum que chamam da Rainha Ester, que não era tão preciso, nem de tanta obrigação, o qual vinha no mês de Fevereiro ou Março e se havia de fazer na forma sobredita; e que havia de deixar de comer carne de porco, lebre e todo o mais animal imundo, e peixe sem escama, nem comer com sangue; e que suposto a observância da dita lei, não consistiam só nas ditas cerimónias, por ter outras mais, as referidas e expressas eram as que bastavam para a idade dele, confitente, e lugar em que se achavam, tendo fé em Deus; porque ele, dito Manuel Videira Vidal, que isto lhe dizia e ensinava, cria e vivia também na dita lei, e o dito seu filho Rafael, e Ana Maria, sua mulher, e todos os seus parentes, como ele, confitente, viria com intento de na dita lei salvarem as suas almas e que, por observância da mesma, faziam as ditas cerimónias, e outras mais que então lhe não declarou; e só que ele tinha ido a Roma em companhia de seu irmão Rafael, digo Baltazar Lopes Videira, cristão-novo, homem de negócio, casado com Branca Brandoa, não sabe donde seja natural, mas moradores então eram na dita vila de Mogadouro e que ambos, na cidade de Leorne, se circuncidaram por ser a dita cerimónia precisa na dita Lei de Moisés. E que, encomendando o dito Manuel Videira Vidal levantar da cama a ele, confitente, o levou a um sótão em companhia do dito Rafael, filho do mesmo, e da dita Ana Maria Brandoa, mulher do mesmo e mãe do dito Rafael, cristã-nova, filha de Diogo Brandão, não sabe o nome da mãe, nem donde é natural, nem que fosse presa ou apresentada, e só que era moradora na dita vila do

Mogadouro, e estando todos quatro, a saber, ele, confitente e os ditos Manuel Videira Vidal, Ana Maria e Rafael, o dito Manuel Videira levantou um tijolo do dito sôtão que estava avulso e, de baixo dele, tirou uma caixa de lata e, dentro desta, uma bolsa de veludo encarnado em que estava um livro de oitavo de altura de três dedos, pouco mais ou menos, manuscrito, em que estavam escritas em língua castelhana várias orações e rezas judaicas distribuídas por tempos e horas de manhã e tarde, pelo qual livro, na dita ocasião, o dito Manuel Videira esteve rezando em voz alta, que o ouviram ele, confitente, e os ditos Rafael e Ana Maria, que disseram também criam e viviam na dita lei de Moisés com o dito intento de nela se salvarem, o que, ouvindo ele, confitente, e que por ser de poucos anos e o dito Manuel Videira pessoa de madura idade e amigo e lhe parece que também parente do dito seu pai, Hieronimo Lopes, e como tal lhe ensinaria o que mais lhe convinha para a salvação de sua alma, se apartou logo ali da fé de Cristo Senhor Nosso, de que já tinha bastante notícia e instrução, e se passou à crença da Lei de Moisés, esperando salvar-se nela e assim o declarou aos ditos Manuel Videira Vidal, Rafael e Ana Maria, dizendo-lhes que dali em diante ficava crendo e vivendo na dita lei, com o dito intento e que, por sua observância, fazia as ditas cerimónias, como com efeito fez nas ocasiões que poderia, a crença dos quais erros durou a ele, confitente, sem interpolação de tempo, por espaço de sete ou oito anos, passados os quais, por ocasião dele, confitente, ler por um livro intitulado *P.^a q.^e tiene el hombre razon*¹, o qual trata das leis de Moisés e da Graça, e da seita de Mafoma, em que, depois de expender a [?] da lei de Moisés e os erros de Mafoma por razões e discursos, confronta os erros e cerimónias das ditas Lei de Moisés e Seita de Mafoma e confirma as verdades da Lei da Graça, a tornou a abraçar e viver na de Cristo Senhor Nosso, em que perseverou por espaço de seis até sete anos, pouco mais ou menos.

E que, passado o dito tempo, que haverá agora oito ou nove anos, nesta cidade de Lisboa e casa de pousadas de Manuel Gonçalves, que mora junto a São Mamede, a Sete Cotovelos e é castelhano, se achou com Dom Manuel Felix Ozorio, digo de Soria, cristão-novo, homem de negócio, natural da cidade e reino de Granada, donde morava quando veio a este reino, do qual logo ou passado algum tempo se ausentou, e não sabe donde ao presente assistia, nem que fosse preso ou apresentado, e com Diogo de Soria,

¹ Juan Riquelme, *Para qué tiene el hombre razon? Assi se pregunta en este opusculo admirando, que se pierdan racionales eligiendo falso caminho de salvarse, y se responde y averigua com razon natural, que transcende Filosofia y Theologia Escolastica, Moral, y Mystica, que Dios diò la razon para no errar su caminho, que es com evidencia el que enseña la Iglesia Romana*, Sevilha, Colegio de San Buenaventura, 1687.

cristão-novo, solteiro, filho não sabe de quem e só que era sobrinho do dito Dom Manuel Félix de Soria, em cuja companhia andava, e estando todos três, a saber, ele, confitente e os ditos Dom Manuel Félix e Diogo de Soria, por ocasião de ele, réu, lhe dar conta do bem que lhe parecera o dito livro intitulado *P.^a que tiene el hombre razon*, em razão de ser o dito Dom Manuel Félix versado na lição dos livros, este lhe estranhou muito o crédito que havia dado ao dito livro, dizendo que não entendia dele, confitente, deixar-se levar de razões tão sofisticadas, como o dito livro continha, e que, portanto, entendendo o mesmo que ele, confitente, era observante da Lei de Moisés, lhe achava semelhante novidade, a qual lhe estranhara por ter notícia do ensino que lhe havia feito a elem confitente, da dita lei de Moisés, o dito Manuel Videira Vidal e, assim, lhe foi refutando todas as razões que se continham no dito livro, a que ele, confitente, se tinha pegado pelo mesmo saber o dito livro quase de cor, e outras muitas controvérsias, como lhe disse o mesmo Dom Manuel Félix de Sória, dando-lhe na dita ocasião, e em outros dias que ele confitente esteve em sua companhia, várias razões em abono da dita lei de Moisés, perseverar ainda do presente e ser a verdadeira para a salvação da alma, à vista das quais razões tornou ele, confitente, a deixar a Lei de Cristo Senhor Nosso e abraçar a de Moisés, e assim o declarou aos ditos Dom Manuel Félix e Diogo de Soria, dizendo-lhes que da lei em diante ficava crendo e vivendo na dita lei com o dito intento, a crença dos quais erros durou a ele, confitente, até haverá pouco mais de um ano, em que, por razão de ler por um livro que se lhe deu na Mesa intitulado *Sinagoga Desenganada* e ver os fundamentos do mesmo, o alumiou o Espírito Santo e deixou a Lei de Moisés e tornou a abraçar a de Cristo Senhor Nosso, tendo rezado com grande fervor e fez uma oração que traz o dito livro, com a qual pedia a Deus o alumiasse, fazendo também, para o dito efeito, antes disso, muitas abstinências, a saber jejuns judaicos, e que, por chegar a conhecer que ia errado e querer tratar só do remédio de sua alma, se resolveu de confessar suas culpas e delas pede perdão e que com ele se use de misericórdia, e que não veio confessar mais cedo as ditas culpas pelos muitos respeitos humanos de honra, fama e fazenda que se lhe representavam e lhe tiravam o valor que como cristão devia ter para as confessar e também por ver que a justiça arguia de uns ajuntamentos judaicos com que não era possível conformar-se a sua confissão por ser falso achar-se ele, confitente, nos ditos ajuntamentos e fazer as cerimónias de que a justiça nos mesmos acusava.

[...]

Disse mais que, haverá sete anos, pouco mais ou menos, na cidade de Beja e casa de José Rodrigues Pinto, cristão-novo, solteiro, mercador, não sabe o nome dos pais e só que o pai se chamava fulano Nunes, se achou com ele e com duas irmãs do mesmo chamadas Ana Maria e Maria Josefa, cristãs-novas, solteiras, e com Rafael de Torres, cristão-novo, castelhano, sem ofício, e havia sido estaqueiro em Beja, no dito tempo, e andava para casar com a dita Ana Maria e com Fernando da Fonseca Chaves, cristão-novo, advogado, não sabe o nome dos pais, solteiro, e com Francisco Nunes, cristão-novo, solteiro, ourives, filho de Sebastião Nunes, do mesmo ofício, e com Diogo Nuns Paredes, cristão-novo, também ourives, irmão inteiro do dito Francisco Nunes, casado não sabe com quem, e com André Freire Carmona, meio cristão-novo, escrivão, proprietário das sisas da mesma cidade, solteiro, e é já defunto e não sabe de quem fosse filho, naturais da dita cidade, excepto os dito José Rodrigues e suas irmãs Ana Maria, que são do Mogadouro, e o dito Rafael, e é de Castela e moradores que são os ditos José Rodrigues e suas irmãs nesta cidade de Lisboa, em companhia do dito Rafael de Torres, na Rua dos Ourives do Ouro, para onde tem janelas e a porta à entrada de um beco à mão direita da dita rua, indo para a Rua Nova, e os mais eram moradores na dita cidade de Beja, excepto o dito Fernando da Fonseca Chaves que depois se ausentou para Roma, não sabe que fossem presos ou apresentados, excepto o dito Rafael, que foi preso pela Inquisição de Évora, e estando todos nove, a saber ele, confitente, e os ditos Rafael de Torres, José Rodrigues Pinto, Ana Maria, Maria Josefa, André Freire Carmona, Fernando da Fonseca de Chaves, Francisco e Diogo Nunes, o dito André Freire Carmona esteve dando parte que o que o Padre António Vieira, da Companhia de Jesus, dizia no seu livro intitulado *História do Futuro* a respeito do Quinto Império se entendia claramente do Messias, e que deduzindo a prática à Lei de Moisés, fora excedendo as maravilhas que Deus fizera ao povo de Israel e que o império que Deus Nosso Senhor prometera a este povo era aquele Quinto Império de que falava o mesmo Padre Vieira, ainda que o applicava a este reino de Portugal, e que o dito Fernando da Fonseca de Chaves era o que respondia, confirmando com algumas razões a referida prática, ao que os mais circunstantes não responderam cousa alguma, mas ele, confitente, ficou entendendo que todas as sobreditas pessoas eram observantes da Lei de Moisés.

[...]

Disse mais que, haverá vinte e quatro anos, na dita Vila de Frades e casa dele, confitente, se achou com sua mulher chamada Rosa Margarida, cristã-nova, filha de Diogo Rodrigues, tratante, e Isabel Vays, natural do bispado de Málaga, reino de

Castela, não sabe de que terra, e moradora na cidade de Beja, aonde ouviu que fora presa pelo Santo Ofício, e estando ambos sós, entre práticas que tiveram, se declararam e deram conta como criam e viviam na Lei de Moisés para salvação de suas almas e por observância da mesma guardavam os sábados de trabalho, como se fossem dias santos, e faziam o jejum da Rainha Ester e o do dia grande, e outros judaicos pelo discurso do ano, e depois de casado três ou quatro anos, em dias sucessivos, fizeram cada semana um jejum judaico pelas almas e por crentes e observantes da dita lei se ficaram tratando e conhecendo até o tempo da prisão dele, confitente. E declara outrossi que com a dita sua mulher, seis dias antes da sua prisão, que foi em os doze do mês de Outubro, fez com a dita sua mulher o jejum do dia grande por naquele ano cair no dito dia doze. E declara mais que, tendo a dita sua mulher uma doença grave em que esteve com perigo de vida no mês de Junho do ano de setecentos e vinte, pediu a ele, confitente, muito encarecidamente que se daquela doença falecesse, a mandasse amortilhar em mortalha nova e lhe metesse na boca duas pérolas e a mandasse enterrar em terra virgem, o que ele, confitente, lhe prometeu fazer, destinando sepulta-la na Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres da mesma cidade de Beja, por nela se ter enterrado somente uma pessoa e ser terra virgem.